



DECRETO Nº 253 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação dos Pregoeiros Oficiais do Município de Santo Antônio do Descoberto -GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para exercerem a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPAL**, na condução dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão Eletrônico e Presencial, e subsequentemente sua equipe de apoio, os seguintes servidores:

PREGOEIROS	CPF
FLÁVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA	962.213.801-20
GILCELENE MACHADO DE OLIVEIRA	620.195.971-87
STEFANI VIANA VICENTE	051.299.301-77

EQUIPE DE APOIO	CPF
CINTIA MONTEIRO CORTES	022.751.021-67
FLÁVIA GILMARA DE SALES NERY	895.564.611-91
MARA MARIA DE JESUS	386.060.891-68
NEIDE APARECIDA BORGES	372.923.661-04
RHUDYLAINÉ DORNELA DE ARAUJO CARDOSO	733.668.031-34
WANDERSON DUTRA CORREA	033.972.801-92



Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal n. 1172/2020, é o Gestor Municipal a autoridade competente para a realização de licitações para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de engenharia.

Art. 3º - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, convocar servidores do Município ou da Secretaria Requisitante para prestar esclarecimentos a fim de agilizar o andamento dos processos licitatórios, presencialmente àqueles com conhecimentos técnicos específico do objeto.

Art. 4º - A nomeação de Pregoeiro, bem como a alteração da composição da Equipe de Apoio é ato de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Os pareceres jurídicos nos processos licitatórios serão exarados pela Assessoria Jurídica, nos termos do paragrafo único do artigo n.38, da lei Federal n. 8.666/93.

Art. 6º - O Pregoeiro responsável por determinado procedimento licitatório será substituído em sua ausência por um Pregoeiro designado para este fim.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL